



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## LEI Nº 4.419

De 24 de abril de 2025.

Altera a Lei nº 4.294, de 29 de junho de 2022, que obriga as empresas e as concessionárias que fornecem telefonia fixa, banda larga, televisão a cabo ou outro serviço, por meio de rede aérea, a retirar a fiação existente e sem uso que tenham instalado, e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei Municipal nº 4.294, de 29 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º .....*

*§ 1º. As empresas, concessionárias ou permissionárias de serviços públicos ou prestadores de serviços deverá manter o alinhamento do cabeamento (fiação) respeitando a altura mínima padrão, nos termos da legislação competente.*

*§ 2º. É de responsabilidade da empresa colocar a identificação dos cabos (plaqueta) com o nome da mesma em uma distância de 20cm a 40cm do poste por onde passar o cabo.”*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 24 de abril de 2025.

PUBLICADO NO JORNAL

*Oficial de Orlandia*

Ed. *2055*

*30/04/25 p. 3*

*Angélica C. Front*

Procuradoria Jurídica - P/JA

  
**JORGE GABRIEL GRASI**  
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 11/2025

Projeto de Lei nº 5/2025-CM